

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

### 1. DA MODALIDADE

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2005 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** e tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito abaixo no Edital.

### 2. DO OBJETO

**2.1** Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DA SEDE DO SEBRAE/RS**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.3** As empresas proponentes deverão efetuar visita ao local no dia **20 de julho de 2012 as 9 horas as 16 horas**, a fim de obter uma Declaração de Vistoria do local. Poderão ser agendados outra data e horário para a realização da visita técnica, desde que agendado com o Sr. Gabriel Bandeira pelo telefone (51) 3216-5214 ou pelo e-mail [gabrielba@sebrae-rs.com.br](mailto:gabrielba@sebrae-rs.com.br), o recebimento do e-mail deve ser confirmado pela licitante.

**2.3.1** Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria do Local – ANEXO VII, feita por profissional habilitado, o qual deverá apresentar o documento comprobatório no momento da vistoria.

### 3. DA REALIZAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta licitação as empresas jurídicas que atendam a todas as condições estipuladas neste instrumento convocatório, observada a necessária qualificação. A Comissão de Licitação receberá os envelopes da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, procedendo à abertura do certame em sessão pública presencial, na seguinte Data, Hora e Local:

Data: **27/07/2012**

Hora: **15 horas**

Local: **Rua Sete de Setembro, nº 555 – Centro – Porto Alegre/RS**

**3.2** Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, Gerência de Administração, Logística e Suprimentos – Área de Licitações, Rua

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Sete de Setembro, nº 555, térreo, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, até o horário e data acima estipulados. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para o recebimento e abertura dos envelopes. A confirmação pelo recebimento dos envelopes dentro do limite de horário estabelecido é de inteira responsabilidade da proponente, que deverá atentar para sua devida protocolização.

**3.3** Todas as **referências de tempo** neste Edital, no aviso e durante a sessão pública presencial observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

**3.4** Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada Pregoeira.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Para participar da presente licitação, as empresas deverão:

a) obter o presente Edital no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br> ou diretamente na sede do SEBRAE/RS na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, na Gerência de Administração, Logística e Suprimentos de segunda a sexta-feira, no horário das 9 horas às 18 horas.

b) É condição essencial na **fase dos lances verbais** que o licitante se faça representar pessoalmente e, ainda, que seu representante comprove os poderes para agir, seja por meio do ato constitutivo, tratando-se de sócio - gerente, ou através de procuração, tratando-se de representante nomeado para tanto, conforme estabelece o item que trata “**Do Credenciamento**” no presente edital.

**4.2** Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;

d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema SEBRAE;

e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex-empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;

f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

g) esteja constituída como Sociedade Cooperativa de mão-de-obra, nos termos da Lei 5764, de 16.12.1971, tendo em vista a natureza do objeto licitado e das atividades a serem prestadas, onde pelo seu modo de execução fica caracterizado a subordinação do profissional prestador de serviços ao contratado (TCU – Acórdão 1815/2003 – Item 9.3.1.1);

- h) empresa e/ou responsável técnico que tiver cancelado o registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**4.3** Após o encerramento da fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo o critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas.

**4.4** Somente poderão participar deste processo as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços avençados, ficando vedada a apresentação de documentação de empresa subcontratada.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

**6.1** As empresas proponentes deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, em invólucros distintos e fechados, devendo conter, externamente, a indicação do seu conteúdo da seguinte forma:

<p><b>ENVELOPE I</b>  <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>  <b>SEBRAE/PREGÃO Nº 030/2012 - PRESTAÇÃO DE</b>  <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA</b>  <b>E DE REPARO EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES</b>  <b>DE AR DA SEDE DO SEBRAE/RS.</b>  <b>NOME DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ</b>  Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques</p>
---

<p><b>ENVELOPE II</b>  <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>  <b>SEBRAE/PREGÃO Nº 030/2012 - PRESTAÇÃO DE</b>  <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA</b>  <b>E DE REPARO EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES</b>  <b>DE AR DA SEDE DO SEBRAE/RS.</b>  <b>NOME DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ</b>  Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques</p>
---

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1** No dia, hora e local estipulados no item 3.1, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados.

**7.2** Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou procuração específica com firma reconhecida em cartório, exibindo,

neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer as prerrogativas inerentes ao ato público de abertura dos envelopes, inclusive para formulação de ofertas e lances verbais, em nome da empresa licitante.

**7.3** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo relacionados, no seu prazo de validade e abrangência de seu objeto, acompanhado da cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Documento de constituição da empresa, com a última alteração, quando se tratar de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório;
- c) Instrumento público por procuração, com poderes específicos à representação da empresa perante a Comissão de Licitação.

**7.4** É condição essencial na **fase dos lances verbais** que o licitante se faça representar **pessoalmente** por meio de seu representante comprovando os poderes para agir.

**7.5** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação apresentada, salvo, consoante critério da Pregoeira, especialmente para instruir eventuais recursos interpostos.

**7.6** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

**7.7** Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## 8. DO PROCEDIMENTO

**8.1** Os envelopes I e II serão recebidos pela Comissão de Licitação, no local, dia e hora prevista neste instrumento, não sendo permitida a entrada de licitantes retardatários, salvo como ouvintes. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não o atendam a contento.

**8.2** Depois de verificado o credenciamento das proponentes, serão abertos os envelopes da Proposta Comercial, classificando as proponentes, e só então, após o decurso da fase dos Lances Verbais, serão abertos os envelopes da Documentação de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada, uma vez que preencha as condições de habilitação requeridas, seja

declarada licitante vencedora, nas condições de sua proposta e nos termos deste instrumento convocatório.

**8.3** Será facultado à Pregoeira inverter o procedimento, abrindo primeiramente a Documentação de Habilitação, habilitando as proponentes, e só depois abrir os envelopes das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, procedendo-se, na seqüência, a abertura da fase de Lances Verbais. Na reunião de abertura, os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes credenciados ou por comissão por eles nomeada.

**8.4** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, serão identificadas as propostas que participarão da fase de Lances Verbais conforme previsto neste Edital, sendo facultada à Pregoeira a postergação dos lances, em face de eventuais registros e desclassificação de uma ou mais proponentes. O exame e julgamento das propostas, à critério exclusivo do SEBRAE/RS, poderá decorrer em reunião interna privada, posterior à abertura das propostas a antecedendo a fase de Lances Verbais.

**8.5** A classificação de apenas 02 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

**8.6** Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplem vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto neste edital.

**8.7** Após conhecidas as empresas classificadas, iniciar-se-á a etapa de apresentação de Lances Verbais, pelos seus representantes, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**.

**8.8** A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de Lances Verbais, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo de lance, assim como lhe será facultado regrar sobre o tempo máximo de espera (rodada a rodada) para que as proponentes (a cada lance) elaborem seus cálculos para ofertar de seus respectivos lances.

**8.9** A licitante que não apresentar lance em alguma rodada (**se abster**) não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra. A licitante poderá ainda registrar a sua intenção de “**parar em definitivo**” da fase de Lances Verbais, quando não mais participará das rodadas subseqüentes. Na intenção de “**parar**” poderá a licitante registrar seu “**último preço**”, quando somente neste caso, lhe será facultado dar um lance que não seja superior ao menor lance até ali registrado.

**8.10** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

**8.11** Não ocorrendo nenhum lance verbal será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade das propostas escritas.

**8.12** Em todos os casos será facultada à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca da melhor proposta.

**8.13** Se a proposta ou lance de **menor preço** não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o objeto desta licitação.

**8.14** Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta.

**8.15** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.16** No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresa, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**8.17** Nas licitações será assegurada, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**8.18** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.18.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação da Pregoeira, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.18.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.18.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.18, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

**8.19** Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora do menor lance.

**8.20** Não será considerado, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do SEBRAE/RS outros serviços e benefícios pertinentes a sua atividade-fim e que não importem em qualquer remuneração.

**8.21** Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à Pregoeira convocar o autor do segundo menor lance, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances.

**8.22** Declarado o licitante logrador de êxito no pregão em referência, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente (Gerência de Administração, Logística e Suprimentos) para aprovação dos atos administrativo-licitatórios, adjudicação e homologação do certame, o que dar-se-á, por fim, em três instâncias de jurisdição administrativa.

**8.23** É facultado à Pregoeira ou Comissão de Licitação decidir por condicionar a habilitação da proponente que lograr êxito na fase de Lances Verbais, em virtude da necessidade da análise mais aprofundada de algum documento habilitatório. Nesta hipótese, a aludida análise se dará posteriormente em sessão privativa da Comissão de Licitação, ficando concluso o julgamento final do certame ao Colegiado Julgador. O mesmo procedimento poderá ser adotado em relação à análise de aspectos técnicos, financeiros, tributários, operacionais ou outros recomendáveis, no caso, atinentes à Proposta Comercial mais bem sucedida na fase de Lances Verbais.

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** A proposta de preço deverá ser elaborada e anexada no sistema eletrônico com base no **PREÇO GLOBAL PELO LOTE 01 pelo período de 12 meses**, conforme modelo de **PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**9.2** O envelope deverá ser entregue, na forma prevista no item 6.1, contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa proponente, rubricadas pelo(s) competente(s) signatário(s) ou pessoa(s) habilitada(s), redigidas de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente com todas as folhas paginadas.

**9.3** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

**9.4** A empresa vencedora firmará o contrato com prazo de vigência prevista no termo de referência, podendo, em havendo interesse, ser renovado por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**9.5** O prazo máximo para a execução dos serviços será de 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo.

**9.6** A elaboração da proposta comercial e viabilização dos recursos técnicos necessários para realização dos cálculos em face da oferta dos lances (durante a sessão presencial) é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo quaisquer reclamações ou solicitações neste sentido.

**9.7** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**9.8** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

**9.9** Nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos descritos abaixo:

- a) Toda a mão-de-obra técnica e auxiliar necessária;
- b) Todos os impostos, leis sociais e seguros necessários;
- c) Todas as despesas com pessoal, inclusive as decorrentes do fornecimento de Uniformes, EPI's, vale transporte e alimentação;
- d) Todas as despesas de administração e demais custos diretos e indiretos.

**9.10** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

**9.11** Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**10.1** A (o) Pregoeira (o) ou a Comissão de Licitação além do recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto a possíveis dúvidas ou omissões acerca do presente instrumento.

**10.2** O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo "**Menor Preço**", que deverá ser apresentado em conformidade com o **ANEXO II**. A Comissão de Licitação procederá ao julgamento **por lote**, indicando como vencedora da presente licitação a proponente que após a fase de lances verbais, **apresentar o menor preço global para o lote 01 pelo período de 12 meses.**

**10.3** O julgamento das propostas escritas, que antecede o lance verbal, será iniciado imediatamente após a abertura dos envelopes, **procedendo-se à desclassificação das propostas que:**

- a) Não atenderem às condições, especificações e/ou exigências constantes do edital;
- b) Apresentarem preços que exceda a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

**10.4** Quando não forem classificadas, no mínimo 03 (três) propostas na forma definida acima na “alínea b”, serão classificadas, **desde que atendam as demais condições definidas no edital, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.**

**10.5** Quando a proponente detentora de menor preço não se fizer presente por pessoa credenciada, estará extinto seu direito de dar lance e de recorrer, mas poderá ser declarada vencedora se não for registrado lance inferior a sua proposta. Garantindo-se sempre a presença de no mínimo 03 (três) empresas na fase de lances verbais, desde que atendido o disposto na **alínea “a” do item 10.3.**

**10.6** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas, não inviabilizará a realização da Fase dos Lances Verbais.

**10.7** Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá fixar o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

**10.8** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

**10.9** A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SEBRAE/RS, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, desde já entendido, salvo diligências cabíveis, que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no ato de abertura.

**10.10** No caso de empate, a decisão será por sorteio realizado pela Comissão de Licitação.

**10.11** Não serão aceitos, pela Comissão de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura do certame, **salvo diligências efetuadas pela própria Comissão, com vistas a complementar ou instruir o procedimento licitatório.**

**10.12** A licitante logradora de êxito na fase de lances, poderá, a critério exclusivo do SEBRAE/RS ser convocada pela Pregoeira ou membro de Comissão de Licitação a comprovar a **exequibilidade** de sua proposta, mostrando os motivos que a levaram a apresentar e/ou sustentar a viabilidade de sua oferta, mediante a apresentação de documentos que julgar necessário, tais como: práticas de concorrentes, contratos com outros órgãos, planilhas de formação de preços e composição de custos, cotações de fornecedores, comprovação das obrigações tributárias e/ou previdenciárias, etc.

**10.13** Poderão também ser consideradas propostas **inexequíveis** aquelas que, após análise da Comissão de Licitação, forem consideradas insuficientes para suprir a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e/ou não comprovarem as condições necessárias para a perfeita execução do objeto contratual requerido nesta licitação.

**10.14** Caberá exclusivamente a Pregoeira e/ou membro da Comissão de Licitação a análise e o julgamento da proposta da licitante, podendo a Pregoeira suspender a sessão presencial do certame para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias para orientar sua decisão final quanto à aceitabilidade das propostas. O ônus da prova de

exeqüibilidade incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Caso a licitante, no prazo estabelecido pela Pregoeira, não apresente a documentação requerida, será sumariamente desclassificada do certame.

**10.15** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido no presente instrumento convocatório, e classificadas segundo a ordem dos valores propostos, após aferição dos preços, inclusive com a eliminação daquelas em que o total proposto configure-se como aviltado e manifestadamente inexecutável, será declarada como mais vantajosa a proposta comercial que apresentar o menor preço.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, **DECLARADO VENCEDOR**, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis, as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

**SEBRAE/RS – PREGÃO 030/2012**

**Gerência de Administração, Logística e Suprimentos**

**Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro**

**Porto Alegre/RS**

**CEP: 90010-190 – Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques**

### **11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.2.1** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

**11.2.2** O contrato social a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A licitante poderá anexar alteração de contrato social, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social;

**11.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.2.4** Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

### **11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.3.1** **Possuir registro no CREA-RS da pessoa Jurídica/empresa.**

**11.3.2** **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.**

**11.3.3 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo V do Edital.**

**11.3.4 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo VI do Edital.**

**11.3.5 Declaração de vistoria do local, conforme modelo do Anexo VII do Edital.**

#### **11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.4.1 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 30 (trinta) dias antes da data da abertura desta licitação.

#### **11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

**11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante;

**11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

**11.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**11.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**11.5.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**11.6 Os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitação quando da análise da documentação.**

**10.7** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**10.8 INABILITAÇÃO:** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, poderá implicar na automática inabilitação do licitante.

## 12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**12.1** Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

### **12.2 Será julgado inabilitado:**

12.2.1 O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

12.2.2 O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

**12.3** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.4** Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade competente do SEBRAE/RS.

**12.5** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.6** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

**12.7** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

**12.8** Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

### 13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**13.1** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente pregão presencial deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

**13.2** Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

**13.3** Todas as respostas de questionamentos, alteração e comunicação serão tempestivamente divulgadas pela internet, no site do SEBRAE/RS.

**13.4** Os licitantes devem acessar diariamente o sites citado no item 13.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados de impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** Em face do controle da legalidade dos atos administrativos caberá peça de impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

**14.2** As respostas às impugnações serão divulgadas na internet, podendo ser consultadas no site eletrônico: <http://www.sebrae-rs.com.br>.

**14.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

**14.4** Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

**14.5** Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada tempestivamente, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração, Logística e Suprimentos deste SEBRAE/RS aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

**14.6** Decairá do direito de interpor recurso contra as decisões da Comissão de Licitação a proponente que ao final da sessão deixar de registrar em ata o interesse de recorrer, devendo consignar obrigatoriamente os motivos da interposição.

**14.7** Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas via internet, no endereço eletrônico citado neste instrumento. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido site, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

**14.8** Os autos do processo, após o efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados. Em situação em que os autos estiverem conclusos não serão disponibilizadas vistas processuais.

**14.9** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação e posteriormente enviados à Autoridade superior, que decidirá sobre a ratificação do feito. Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, a Autoridade superior poderá requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site eletrônico do SEBRAE/RS e também no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**14.10** Em havendo indeferimento da peça impugnativa ou do recurso (no todo ou em parte), os autos do processo deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que, por sua vez, decidirá a respeito do acolhimento da impugnação ou recurso administrativo.

**14.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.12** Os recursos interpostos “*não fundamentados*” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

**14.13** Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no site eletrônico disponibilizado neste instrumento.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**15.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada a aprovação, homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à Autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

**15.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**15.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na seqüência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

## 16. DOS PRAZOS E INÍCIO DOS SERVIÇOS

**16.1** A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo V deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

**16.2** Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

**16.3** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, sem alteração nos valores, salvo, mudanças de valores de encargos estipuladas pelo governo.

**16.4** Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**16.5** O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do Instrumento Contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direitos à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

**16.6** Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**16.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total para o período avençado de 12 (doze) meses.

**17.2** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SEBRAE/RS, as sanções administrativas aplicadas serão:

**a) Advertência:** poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidade assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do licitante contratado. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/RS, a critério da fiscalização da entidade, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves. As sanções de advertências poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multas.

**b) Multa:** A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o fato gerador devido à ação ou à omissão do licitante contratado, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no contrato, até o limite de 9% (nove por cento), de acordo com os critérios exclusivos no SEBRAE/RS, no tocante à majoração do percentual de multa a ser aplicada à contratada, garantido o direito ao contraditório.

**c) Extinção contratual** e, sendo o caso, a conseqüente suspensão de participar de licitações.

**d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações.**

**17.3** As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de advertência e suspensão para licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por um período de até 02 (dois) anos, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

**17.4** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo contratante, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato correspondente, observado o limite de 9% (nove por cento).

**17.5** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

**17.6** Em havendo situações de inadimplemento contratual, a contratada será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

**17.7** A ausência de justificativa expressa, consoante o disposto no item anterior, implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção. A retenção efetuada a título de multa somente será recolhida definitivamente aos cofres do SEBRAE/RS se, depois de notificado, o fornecedor não apresentar justificativas, ou ainda quando de forma motivada o contratante se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas.

**17.8** Caso haja a desistência (total) da Contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

**17.9** As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**17.10** Na aplicação das penalidades previstas neste termo e as demais previstas no edital, será considerada pela entidade promotora da licitação motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela licitante.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1** Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a **apresentação de notas fiscais ao gestor do contrato, no 1º dia útil do mês subsequente dos serviços executados**, juntos com as demais certidões relacionadas abaixo, para pagamento até o 15º dia do mês. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas fiscais para pagamento.

**18.2** O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a **apresentação de todos os documentos de Regularidade Fiscal solicitados no edital**.

**18.3** Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

**18.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**18.5** Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

## 19. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**19.1** Os valores contratuais poderão vir a ser reajustados, consoante entendimento do SEBRAE/RS, com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**19.2** Para efeito de eventual pedido de reajuste do valor contratual vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

**19.3** Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

## 20. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**20.1** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

**21.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

**21.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

**22.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

**22.3** É facultado a Pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**22.4** O SEBRAE/RS poderá conferir prazo mínimo de 08 (oito) dias para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**22.5** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

- a) Adiar a abertura das propostas do presente pregão, disponibilizando o conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

**22.6** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**22.7** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

**22.8** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 11/07/2008.

**22.9** As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS a todos os interessados.

**22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.11** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

## 23. DOS CASOS OMISSOS

**23.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidas a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

## 24. DOS ANEXOS

**24.1** Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

**24.1.1** ANEXO I – Termo de Referência.

**24.1.2** ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.

**24.1.3** ANEXO III – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação.

**24.1.4** ANEXO IV – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos.

**24.1.5** ANEXO V – Minuta do contrato.

**24.1.6** ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

**24.1.7** ANEXO VII – Declaração de Vistoria do Local

Porto Alegre, 16 de julho de 2012.

**Vanessa da Costa Marques**  
**Gerência de Administração, Logística e Suprimentos**  
**SEBRAE/RS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – SC 1390/2012

#### 1. Objeto Contratual:

Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reparo em equipamentos condicionadores de ar da Sede do SEBRAE-RS.

#### 2. Motivação/Justificativa:

Realização de manutenção preventiva, corretiva e de reparo em equipamentos condicionadores de ar da Sede do SEBRAE-RS visando maior rendimento e vida útil dos equipamentos, economia no consumo de energia elétrica, assim como, melhoria do conforto térmico para os usuários da edificação.

#### 3. Definição das características, especificações do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos.

3.1. A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos condicionadores de ar, por meio de quatro (4) revisões mensais, sendo, uma por semana, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos equipamentos, proceder à limpeza de filtros de ar, carenagem e grelhas dos aparelhos, limpeza da bandeja do evaporador, desobstrução de drenos, medição de lubrificações, ajustes e verificação do estado geral e de funcionamento das peças, acessórios, componentes eletromecânicos e dos circuitos, além de detectar possíveis desgastes em outros elementos, de modo a preservar as características de desempenho técnico dos sistemas de climatização.

3.2. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como, os que venham a ocorrer durante a vigência do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos condicionadores de ar, consistindo em: reparação de defeitos ou danos, inclusive quanto à eventual necessidade de fornecimento e carga de gás, sempre que necessário; substituição de peças e acessórios por originais, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.

3.3. O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na funilaria, pintura, isolamentos de tubulações e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos condicionadores de ar, a exemplo da verificação da presença de ferrugem em quaisquer das peças dos aparelhos e, constatada esta, proceder à sua remoção com produto adequado e pintura anticorrosiva.

3.4. Para fins da prestação de serviço, devem-se adotar, além das anteriormente expostas, as seguintes definições:

3.4.1. Ambientes climatizados: ambientes submetidos ao processo de climatização;

3.4.2. Ar de renovação: ar externo que é introduzido no ambiente climatizado;

3.4.3. Ar de retorno: ar que recircula no ambiente climatizado;

3.4.4. Boa qualidade do ar interno: conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana;

3.4.5. Climatização: conjunto de processos empregados para se obter por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem estar dos ocupantes;

3.4.6. Limpeza: procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno.

3.5. Os serviços a serem contratados incluem a mão-de-obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.

3.6. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de lubrificantes e gás que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico semanal dos serviços executados, informando o estado geral dos condicionadores de ar e as condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período e relacionando as peças substituídas.

3.8. O eventual transporte dos aparelhos/equipamentos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede do CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. Na hipótese dos serviços serem executados nas instalações da CONTRATADA, o CONTRATANTE emitirá Termo/Declaração de Vistoria, em duas vias, identificando o condicionador de ar, informando data e hora do recebimento do condicionador de ar, relatando o estado geral do condicionador de ar e qualquer anormalidade identificada.

3.10. A CONTRATADA será responsável pelos condicionadores de ar que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo até a entrega definitiva do condicionador de ar ao CONTRATANTE, com o preenchimento do Termo de Aceite da CONTRATANTE.

3.11. A substituição das peças, acessórios e aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, somente poderá ocorrer após a apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos, o quantitativo, a marca e os valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da CONTRATANTE. Sem a autorização, não deverá ser executado o serviço, caso contrário, a CONTRATANTE não se obriga a efetuar o respectivo pagamento.

3.12. O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a doze (12) horas úteis.

3.13. O setor de fiscalização do contrato verificará antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

3.14. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos.

3.15. O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

3.16. Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

3.17. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos condicionadores de ar, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

3.18. Deverão ser aplicados nos condicionadores de ar apenas lubrificantes e gases dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos.

3.19. A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.

3.20. Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar os condicionadores de ar. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados nos condicionadores de ar, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

3.21. Os serviços serão entregues pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Aceite, pelo vistoriador designado pelo CONTRATANTE. O formulário será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados.

3.22. O prazo máximo para a execução dos serviços será de doze (12) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo.

3.23. O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 9 h às 18 h, de segunda à sexta, e aos sábados, das 9 h às 12 h., exceto nos casos de urgência, que poderá ocorrer a qualquer tempo;

3.24. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva nos condicionadores de ar, procedendo à inspeção, limpeza, teste e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

3.25. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva, corretiva e/ou reparo, segundo critérios técnicos específicos, necessários à recolocação dos condicionadores de ar em condições normais, utilizando peças genuínas;

3.26. A CONTRATADA deverá realizar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa.

#### 4. Relação dos equipamentos de climatização:

PAVIMENTO	MODELO	FABRICANTE	CAPACIDADE	REFERÊNCIA
TÉRREO	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL
TÉRREO	SELF CONTAINED	CARRIER	10,0 TR	CENTRAL
TÉRREO	CASSETTE	HITACHI	36.000 BTUs	GELOG
TÉRREO	CASSETTE	HITACHI	36.000 BTUs	GELOG
2º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL
2º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL
2º ANDAR	SPLIT	KOMECO	9.000 BTUs	JURÍDICO
2º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	JURÍDICO
2º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	JURÍDICO
3º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL
3º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL
3º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	POLÍTICAS PÚBLICAS
3º ANDAR	SPLIT	LG	18.000 BTUs	GEFIN
3º ANDAR	SPLIT	LG	18.000 BTUs	GEFIN
4º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL
4º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL
5º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL
5º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL
5º ANDAR	MULTI SPLIT	GREE	42.000 BTUs	DATA CENTER
5º ANDAR	MULTI SPLIT	GREE	42.000 BTUs	DATA CENTER
6º ANDAR	SELF CONTAINER	CARRIER	10,0 TR	CENTRAL
6º ANDAR	SELF CONTAINER	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL
6º ANDAR	SPLIT	LG	18.000 BTUs	PRESIDENTE
7º ANDAR	SELF CONTAINER	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL
7º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	COPA
7º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	COPA
7º ANDAR	JANELA	CONSUL	10.000 BTUs	COPA
8º ANDAR	SPLIT	GREE	30.000 BTUs	NOBREAK
8º ANDAR	SPLIT	GREE	30.000 BTUs	NOBREAK
8º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO
8º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO
8º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO
8º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO
8º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO
8º ANDAR	JANELA	CONSUL	7.500 BTUS	CENTRAL DE ATENDIMENTO

**Observação:** A CONTRATADA deverá quantificar os valores por equipamento para possíveis aditivos de supressão ou acréscimo no valor mensal de manutenção preventiva.

**5. Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

A execução dos serviços far-se-á na Sede do SEBRAE-RS, situada à Rua Sete de Setembro, 555 – Centro – Porto Alegre ou na Sede da CONTRATADA.

**6. Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual:**

Gabriel Bandeira – 51 3216 5214 – gabrielba@sebrae-rs.com.br

**7. Obrigações e responsabilidades da contratada (aspectos operacionais do serviço contratado):**

Fornecer os materiais e equipamentos empregados na limpeza dos equipamentos;

Efetuar a manutenção preventiva, conforme descrito no item 3;

Atender aos chamados de manutenção em até duas (2) horas a partir do recebimento da comunicação do SEBRAE-RS;

Apresentar relatórios técnicos semanais da manutenção preventiva.

**8. Qualificação técnica:**

A empresa deverá ter registro no CREA-RS e deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável Técnico pelos serviços a serem prestados.

A empresa deverá trabalhar com colaboradores capacitados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização, com a comprovação de treinamentos de capacitação e certificado da NR-10 (instalações e serviços de eletricidade).

**9. Técnico responsável pela elaboração do termo de referência:**

Gabriel Bandeira – Eng.º Civil CREA-RS nº 90.365.

**10. Considerações Gerais:**

A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos das contribuições previdenciárias e a terceiros, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e certificado de regularidade do FGTS – CRF.

As visitas técnicas às empresas interessadas deverão ser realizadas por representante credenciado.

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2012

### Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 030/2012**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias;
2. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão nº 030/2012;
3. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

### **Lote 1 - Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reparo em equipamentos condicionadores de ar da sede do SEBRAE/RS**

Valor total para de 12 meses: R\$.....(valor por extenso)

Fone/Fax:.....

Banco:.....Agência:..... Conta-Corrente:.....

Especificação do Serviço: Conforme edital Pregão Presencial 030/2012, ou seja:

### **Definição das características, especificações do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos.**

- ✓ A **manutenção preventiva** consiste na revisão periódica dos condicionadores de ar, por meio de quatro (4) revisões mensais, sendo, uma por semana, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos equipamentos, proceder à limpeza de filtros de ar, carenagem e grelhas dos aparelhos, limpeza da bandeja do evaporador, desobstrução de drenos, medição de lubrificações, ajustes e verificação do estado geral e de funcionamento das peças, acessórios, componentes eletromecânicos e dos circuitos, além de detectar possíveis desgastes em outros elementos, de modo a preservar as características de desempenho técnico dos sistemas de climatização.
- ✓ A **manutenção corretiva** consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como, os que venham a ocorrer durante a vigência do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos condicionadores de ar, consistindo em: reparação de defeitos ou danos, inclusive quanto à eventual necessidade de fornecimento e carga de gás, sempre que necessário; substituição de peças e acessórios por originais, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.
- ✓ O serviço de **reparo** consiste em consertos que se façam necessários na funilaria, pintura, isolamentos de tubulações e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos condicionadores de ar, a exemplo da verificação da presença de ferrugem em quaisquer das

peças dos aparelhos e, constatada esta, proceder à sua remoção com produto adequado e pintura anticorrosiva.

- ✓ Para fins da prestação de serviço, devem-se adotar, além das anteriormente expostas, as seguintes definições:
  - Ambientes climatizados: ambientes submetidos ao processo de climatização;
  - Ar de renovação: ar externo que é introduzido no ambiente climatizado;
  - Ar de retorno: ar que recircula no ambiente climatizado;
  - Boa qualidade do ar interno: conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana;
  - Climatização: conjunto de processos empregados para se obter por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem estar dos ocupantes;
  - Limpeza: procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno.
- ✓ Os serviços a serem contratados incluem a mão-de-obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.
- ✓ Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de lubrificantes e gás que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo, sem ônus para o CONTRATANTE.
- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico semanal dos serviços executados, informando o estado geral dos condicionadores de ar e as condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período e relacionando as peças substituídas.
- ✓ O eventual transporte dos aparelhos/equipamentos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede do CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.
- ✓ Na hipótese dos serviços serem executados nas instalações da CONTRATADA, o CONTRATANTE emitirá Termo/Declaração de Vistoria, em duas vias, identificando o condicionador de ar, informando data e hora do recebimento do condicionador de ar, relatando o estado geral do condicionador de ar e qualquer anormalidade identificada.
- ✓ A CONTRATADA será responsável pelos condicionadores de ar que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo até a entrega definitiva do condicionador de ar ao CONTRATANTE, com o preenchimento do Termo de Aceite da CONTRATANTE.
- ✓ A substituição das peças, acessórios e aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, somente poderá ocorrer após a apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos, o quantitativo, a marca e os valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da CONTRATANTE. Sem a autorização, não deverá ser executado o serviço, caso contrário, a CONTRATANTE não se obriga a efetuar o respectivo pagamento.
- ✓ O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a doze (12) horas úteis.
- ✓ O setor de fiscalização do contrato verificará antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

- ✓ Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos.
- ✓ O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.
- ✓ Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.
- ✓ As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos condicionadores de ar, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
- ✓ Deverão ser aplicados nos condicionadores de ar apenas lubrificantes e gases dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos.
- ✓ A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.
- ✓ Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar os condicionadores de ar. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados nos condicionadores de ar, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.
- ✓ Os serviços serão entregues pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Aceite, pelo vistoriador designado pelo CONTRATANTE. O formulário será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados.
- ✓ O prazo máximo para a execução dos serviços será de doze (12) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo.
- ✓ O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 9 h às 18 h, de segunda à sexta, e aos sábados, das 9 h às 12 h., exceto nos casos de urgência, que poderá ocorrer a qualquer tempo;
- ✓ A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva nos condicionadores de ar, procedendo à inspeção, limpeza, teste e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- ✓ A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva, corretiva e/ou reparo, segundo critérios técnicos específicos, necessários à recolocação dos condicionadores de ar em condições normais, utilizando peças genuínas;
- ✓ A CONTRATADA deverá realizar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa.

## Relação dos equipamentos de climatização:

PAVIMENTO	MODELO	FABRICANTE	CAPACIDADE	REFERÊNCIA	VALOR POR EQUIPAMENTO ANUAL
TÉRREO	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL	
TÉRREO	SELF CONTAINED	CARRIER	10,0 TR	CENTRAL	
TÉRREO	CASSETE	HITACHI	36.000 BTUs	GELOG	
TÉRREO	CASSETE	HITACHI	36.000 BTUs	GELOG	
2º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL	
2º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL	
2º ANDAR	SPLIT	KOMEKO	9.000 BTUs	JURÍDICO	
2º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	JURÍDICO	
2º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	JURÍDICO	
3º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL	
3º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL	
3º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	POLÍTICAS PÚBLICAS	
3º ANDAR	SPLIT	LG	18.000 BTUs	GEFIN	
3º ANDAR	SPLIT	LG	18.000 BTUs	GEFIN	
4º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL	
4º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL	
5º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL	
5º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL	
5º ANDAR	MULTI SPLIT	GREE	42.000 BTUs	DATA CENTER	
5º ANDAR	MULTI SPLIT	GREE	42.000 BTUs	DATA CENTER	
6º ANDAR	SELF CONTAINER	CARRIER	10,0 TR	CENTRAL	
6º ANDAR	SELF CONTAINER	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL	
6º ANDAR	SPLIT	LG	18.000 BTUs	PRESIDENTE	
7º ANDAR	SELF CONTAINER	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL	
7º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	COPA	
7º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	COPA	
7º ANDAR	JANELA	CONSUL	10.000 BTUs	COPA	
8º ANDAR	SPLIT	GREE	30.000 BTUs	NOBREAK	
8º ANDAR	SPLIT	GREE	30.000 BTUs	NOBREAK	
8º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO	
8º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO	
8º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO	
8º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO	
8º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO	
8º ANDAR	JANELA	CONSUL	7.500 BTUS	CENTRAL DE ATENDIMENTO	
<b>Valor total anual (12 meses) – R\$ .....(valor por extenso)</b>					

Observação: A CONTRATADA deverá quantificar os valores por equipamento para possíveis aditivos de supressão ou acréscimo no valor mensal de manutenção preventiva.

Local da prestação do serviço: Porto Alegre – Rua 7 de setembro, 555, bairro Centro.

Prazo de execução do serviço: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo.

Validade da Proposta: 60 dias

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS**  
**PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 030/2012**, que:

**Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 030/2012:**

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2012.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

## ANEXO V

CT XXX/0-2012

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 2012, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/2012 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012** e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reparo em equipamentos condicionadores de ar na sede do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de serviços será executada na sede do **CONTRATANTE**, sito a Rua Sete de Setembro nº 555, em Porto Alegre – RS, e atenderá o disposto no Edital de Pregão Presencial nº 030/2012 e seus Anexos, no Anexo I do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeita à celebração de um novo contrato ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações de parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberalidade espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**SEGUNDA:** São obrigações das partes contratantes:

##### I – Da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do presente;
- b) Cumprir todas as obrigações relacionadas no Edital de Pregão Presencial nº 030/2012;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos empregados na limpeza dos equipamentos;
- d) Efetuar a manutenção preventiva, conforme descrito no item Anexo I do presente instrumento;
- e) Atender aos chamados de manutenção em até duas (2) horas a partir do recebimento da comunicação do **CONTRATANTE**;
- f) Realizar os serviços de manutenção preventiva nos condicionadores de ar, procedendo a inspeção, limpeza, teste e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- g) Apresentar relatórios técnicos semanais da manutenção preventiva;
- h) Realizar a manutenção preventiva, corretiva e/ou reparo, segundo critérios técnicos específicos, necessários à recolocação dos condicionadores de ar em condições normais, utilizando peças genuínas;
- i) Realizar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas atinentes a matéria;
- j) Zelar pela boa e completa execução do contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- k) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato;

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- n) Assumir, relativamente a seus empregados, todas as providências e obrigações;
- o) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- p) Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já, excluída qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a **CONTRATADA** der causa;
- q) Manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei e solicitadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012;
- r) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- t) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

## **TERCEIRA:** São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

## **DOS VALORES**

**QUARTA:** O pagamento dos serviços será mensal, no valor de **R\$ XXXX**, através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal na sede do **CONTRATANTE**, impreterivelmente, no primeiro dia útil do mês, sofrendo a retenção de tributos, na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A assinatura do Gestor do Contrato e a regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, são condições indispensável para liberação dos pagamentos mensais ajustados.

**QUINTA:** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não

respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Acertam as partes que a falta de apresentação da nota fiscal no primeiro dia do mês, a necessidade de correção ou complementação de documentação ou quaisquer fatos verificados que possam prorrogar a data de pagamento descrita no *caput*, não serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, que somente efetuará o pagamento quando os documentos fiscais atenderem o disposto no presente instrumento.

**SEXTA:** Nos valores referidos na tabela constante do Anexo II ao presente instrumento estão incluídas todas as despesas com material, deslocamento, locação, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**SÉTIMA:** Os valores da prestação dos serviços poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

**OITAVA:** A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste Contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

## **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**NONA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

## **DA VIGÊNCIA**

**DÉCIMA:** O presente contrato de prestação de serviços entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## DOS ADITAMENTOS

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses.

## DA DENÚNCIA

**DÉCIMA SEGUNDA:** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

## DA RESCISÃO

**DÉCIMA TERCEIRA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## DAS SANÇÕES

**DÉCIMA QUARTA:** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidade assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério da fiscalização do mesmo, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves. As sanções de advertências poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multas.
- b) **Multa:** A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o fato gerador devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no contrato, até o limite de 9% (nove por cento), de acordo com os critérios exclusivos do **CONTRATANTE**, no tocante à majoração do percentual de multa a ser aplicada à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório.
- c) **Extinção contratual** e, sendo o caso, a conseqüente suspensão de participar de licitações;
- d) **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

**DÉCIMA QUINTA:** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

**DÉCIMA SEXTA:** Caso haja a desistência (total) da **CONTRATADA** na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. A **CONTRATADA** estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

**DÉCIMA SÉTIMA:** A ausência de justificativa expressa implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção.

**DÉCIMA OITAVA:** As multas referidas no presente instrumento serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, da Garantia de execução contratual ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital ou no presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A retenção efetuada a título de multa somente será recolhida definitivamente aos cofres do **CONTRATANTE** se, depois de notificada, a **CONTRATADA** não apresentar justificativas, ou ainda quando de forma motivada o **CONTRATANTE** se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas.

**DÉCIMA NONA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

## DO ACOMPANHAMENTO

**VIGÉSIMA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de XXXXX do **CONTRATANTE**, através de seu (ua) funcionário (a) **XXXXX**, Gestor (a) do Contrato, o (a) qual será responsável conforme IN 08 do **CONTRATANTE**, ou na falta deste (a) funcionário (a), por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A extinção do contrato pelo adimplemento das obrigações ajustadas pela **CONTRATADA**, ou por iniciativa espontânea da mesma, mediante inequívoca comunicação, será dada, com antecedência, o prazo de 30 (trinta) dias para a **CONTRATADA** retirar seus bens disponibilizados contratualmente junto ao **CONTRATANTE**.

## DOS CASOS OMISSOS

**VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

## DO FORO

**VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, **XXX** de **XXXXXXXXXXXXXX** de 2012.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

## ANEXO I (da Minuta do Contrato)

### 1. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS

- a) A **manutenção preventiva** consiste na revisão periódica dos condicionadores de ar, por meio de quatro (4) revisões mensais, sendo, uma por semana, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos equipamentos, proceder à limpeza de filtros de ar, carenagem e grelhas dos aparelhos, limpeza da bandeja do evaporador, desobstrução de drenos, medição de lubrificações, ajustes e verificação do estado geral e de funcionamento das peças, acessórios, componentes eletromecânicos e dos circuitos, além de detectar possíveis desgastes em outros elementos, de modo a preservar as características de desempenho técnico dos sistemas de climatização.
- b) A **manutenção corretiva** consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como, os que venham a ocorrer durante a vigência do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos condicionadores de ar, consistindo em: reparação de defeitos ou danos, inclusive quanto à eventual necessidade de fornecimento e carga de gás, sempre que necessário; substituição de peças e acessórios por originais, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.
- c) O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na funilaria, pintura, isolamentos de tubulações e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos condicionadores de ar, a exemplo da verificação da presença de ferrugem em quaisquer das peças dos aparelhos e, constatada esta, proceder à sua remoção com produto adequado e pintura anticorrosiva.
- d) Para fins da prestação de serviço, devem-se adotar, além das anteriormente expostas, as seguintes definições:
- i. Ambientes climatizados: ambientes submetidos ao processo de climatização;
  - ii. Ar de renovação: ar externo que é introduzido no ambiente climatizado;
  - iii. Ar de retorno: ar que recircula no ambiente climatizado;
  - iv. Boa qualidade do ar interno: conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana;
  - v. Climatização: conjunto de processos empregados para se obter por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem estar dos ocupantes;
  - vi. Limpeza: procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno.
- b. Os serviços incluem a mão-de-obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.
- c. Os serviços incluem o fornecimento de lubrificantes e gás que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

- d. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório técnico semanal dos serviços executados, informando o estado geral dos condicionadores de ar e as condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período e relacionando as peças substituídas.
- e. O eventual transporte dos aparelhos/equipamentos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede do **CONTRATANTE** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- f. Na hipótese dos serviços serem executados nas instalações da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** emitirá Termo/Declaração de Vistoria, em duas vias, identificando o condicionador de ar, informando data e hora do recebimento do condicionador de ar, relatando o estado geral do condicionador de ar e qualquer anormalidade identificada.
- g. A **CONTRATADA** será responsável pelos condicionadores de ar que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo até a entrega definitiva do condicionador de ar ao **CONTRATANTE**, com o preenchimento do Termo de Aceite da **CONTRATANTE**.
- h. A substituição das peças, acessórios e aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, somente poderá ocorrer após a apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos, o quantitativo, a marca e os valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte do **CONTRATANTE**. Sem a autorização, não deverá ser executado o serviço, caso contrário, o **CONTRATANTE** não se obriga a efetuar o respectivo pagamento.
- i. O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a doze (12) horas úteis.
- j. O setor de fiscalização do contrato verificará antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela **CONTRATADA** e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.
- k. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do **CONTRATANTE**, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos.
- l. O **CONTRATANTE** analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pela **CONTRATADA**. Após esse exame, o **CONTRATANTE** autorizará ou não que a **CONTRATADA** execute os serviços.

- m. Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a **CONTRATADA** deverá informar o fato ao **CONTRATANTE**, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.
- n. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos condicionadores de ar, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
- o. Deverão ser aplicados nos condicionadores de ar apenas lubrificantes e gases dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos.
- p. A **CONTRATADA** deverá devolver ao **CONTRATANTE** as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.
- q. Após a execução do serviço, o **CONTRATANTE** designará o preposto para vistoriar os condicionadores de ar. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados nos condicionadores de ar, o **CONTRATANTE** fará o respectivo registro e a **CONTRATADA** deverá corrigir as anormalidades apontadas.
- r. Os serviços serão entregues pela **CONTRATADA** após o preenchimento do Termo de Aceite, pelo vistoriador designado pelo **CONTRATANTE**. O formulário será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao **CONTRATANTE** para o controle da execução dos serviços realizados.
- s. O prazo máximo para a execução dos serviços será de doze (12) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo.
- t. O horário de atendimento pela **CONTRATADA** deve ser das 9 h às 18 h, de segunda à sexta, e aos sábados, das 9 h às 12 h., exceto nos casos de urgência, que poderá ocorrer a qualquer tempo;

## 2. Relação dos equipamentos de climatização:

PAVIMENTO	MODELO	FABRICANTE	CAPACIDADE	REFERÊNCIA	VALOR POR EQUIPAMENTO ANUAL
TÉRREO	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL	
TÉRREO	SELF CONTAINED	CARRIER	10,0 TR	CENTRAL	
TÉRREO	CASSETTE	HITACHI	36.000 BTUs	GELOG	
TÉRREO	CASSETTE	HITACHI	36.000 BTUs	GELOG	
2º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL	

2º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL	
2º ANDAR	SPLIT	KOMECO	9.000 BTUs	JURÍDICO	
2º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	JURÍDICO	
2º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	JURÍDICO	
3º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL	
3º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL	
3º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	POLÍTICAS PÚBLICAS	
3º ANDAR	SPLIT	LG	18.000 BTUs	GEFIN	
3º ANDAR	SPLIT	LG	18.000 BTUs	GEFIN	
4º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL	
4º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL	
5º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL	
5º ANDAR	SELF CONTAINED	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL	
5º ANDAR	MULTI SPLIT	GREE	42.000 BTUs	DATA CENTER	
5º ANDAR	MULTI SPLIT	GREE	42.000 BTUs	DATA CENTER	
6º ANDAR	SELF CONTAINER	CARRIER	10,0 TR	CENTRAL	
6º ANDAR	SELF CONTAINER	CARRIER	5,0 TR	CENTRAL	
6º ANDAR	SPLIT	LG	18.000 BTUs	PRESIDENTE	
7º ANDAR	SELF CONTAINER	CARRIER	7,5 TR	CENTRAL	
7º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	COPA	
7º ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	COPA	
7º ANDAR	JANELA	CONSUL	10.000 BTUs	COPA	

8° ANDAR	SPLIT	GREE	30.000 BTUs	NOBREAK	
8° ANDAR	SPLIT	GREE	30.000 BTUs	NOBREAK	
8° ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO	
8° ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO	
8° ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO	
8° ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO	
8° ANDAR	SPLIT	GREE	12.000 BTUs	CENTRAL DE ATENDIMENTO	
8° ANDAR	JANELA	CONSUL	7.500 BTUS	CENTRAL DE ATENDIMENTO	

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 030/2012**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art. 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL**

À

Comissão de Licitação

O(A) ....., abaixo identificado(a), DECLARA, para fins da licitação **PREGÃO PRESENCIAL 030/2012**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por meio de seu representante pelo(a) Sr.(a) ....., VISITOU o local, a fim de conhecer plenamente as instalações, sendo que constatou todas as condições de execução, realizou levantamentos e tomou conhecimento de todos os elementos necessários a elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos serviço com o interesse de identificar a necessidade do serviço. Desta feita, DECLARA que não alegará posteriormente, desconhecimento de quaisquer informações aplicáveis aos locais da prestação dos serviços.

---

(Local e data)

---

(Assinatura do SEBRAE

Gabriel Ibá Affonso Bandeira

Eng. Civil CREA-RS 90.365)

---

(Assinatura do representante da empresa)